

Município de Itajaí

SMS-Gerência de Compras



COMUNICAÇÃO INTERNA (C.I.) 37/2024

Itajaí, 15de Maio de 2024.

Considerando os Autos nº5011832-31.2022.8.24.0033, o qual determina que seja adquirida vaga em Residencial Terapêutico, para atender o paciente adulto Amarildo Forbici (A.F.);

Considerando os Autos nº0301463-29.2018.8.24.0033,o qual determina que seja adquirida vaga em Residencial Terapêutico, para atender a paciente adulta Ludimila Vasco (L.V.);

Considerando os Autos nº5026935-78.2022.8.24.0033, o qual determina que seja adquirida vaga em Residencial Terapêutico, para atender o paciente adulto Valdomir dos Santos (V.S.);

Considerando os Autos nº5026775-53.2022.8.24.0033, o qual determina que seja adquirida vaga em Residencial Terapêutico, para atender a paciente adulta Judithe Warroski (J. W.);

Considerando os Autos nº5008395-79.2022.8.24.0033, o qual determina que seja adquirida vaga em Residencial Terapêutico, para atender a paciente adulta Viviane Silveira (V. S.);

Considerando os Autos nº5001880-33.2019.8.24.0033, o qual determina que seja adquirida vaga em Residencial Terapêutico, para atender o paciente adulto Lucas Wendel (L.W);

Considerando os Autos nº 033.12.019581-2, o qual determina que seja adquirida vaga em Residencial Terapêutico, para atender o paciente adulto Roberto do Rosário (R.R.);

Considerando que estes pacientes já se encontram internados em Residencial Terapêutico adequado, contudo, conforme documento do Departamento Técnico da Secretaria de Saúde [Evento 02], precisam manter os cuidados da instituição, tendo em vista que não houve evolução suficiente para que seja articulado projeto de alta médica;

O Fundo Municipal de Saúde de Itajaí necessita adquirir, em caráter emergencial,

pelo período de 03 (três) meses, a fim de continuar atendendo as Ações Judiciais acima e as necessidades de saúde dos pacientes, vagas em clínica especializada no tratamento e acolhimento de pessoas portadoras de déficit intelectual e em vulnerabilidade social, em regime de internação de média ou longa permanência, de caráter compulsório, com objetivo de medida preventiva e caráter inclusivo.

A contratação será efetuada por meio de Dispensa de Licitação, obedecendo a Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII, que refere que a dispensa de licitação pode ser realizada para não comprometer a segurança de pessoas. A empresa contratada será a Conviver Residencia Inclusiva Ltda - CNPJ 17.919.525/0001-28, pelo valor mensal por paciente é de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), totalizando para o período proposto o montante de R\$ 186.900,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos reais).

At.te

José Ricard Zimmermann Bossle / Técnico Administrativo

Cláudia Regina Teixeira Santanna / Gerente de Compras

Luis Fernando Sanni / Diretor Administrativo

Emerson Roberto Duarte / Secretário Municipal de Saúde